



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Gestão de Contratos

TERMO 447/2014 DE CONTRATO



Termo 447/2014 de contrato, celebrado entre o HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL-HSPM e a empresa CIRURGICA FERNANDES – COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LTDA, para fornecimento de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR** - Processo Administrativo 2014-0.196.482-2 - HSPM.

Aos 06 dias do mês de Novembro do ano de 2014, nesta Capital de São Paulo, na Rua Castro Alves, 63/74- 8º andar, na sala da Gestão de Contratos do HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CNPJ 46.854.998/0001-92, entidade autárquica regida pela Lei 13.766 de 21 de janeiro de 2004, adiante designado HSPM e, neste ato, representado pela sua Superintendente, DRA. REGINA LÚCIA PEDRO ATHIÉ, RG 8.715.789-5, CPF 629.271.248-68, compareceu a SRA. MARISA BREGUÊS, RG 25.150.013-5 SSP-SP, CPF 185.590.148-02, Procurador da empresa **CIRURGICA FERNANDES – COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LTDA**, CNPJ 61.418.042/0001-31, com sede na Alameda África, 570, Gleba Y (Pólo Empresarial), Tamboré, Santana do Parnaíba, telefone (11) 4152-0500, fax 4152-0524, e-mail marisalene@bol.com.br CEP 06543-306, adiante designado **Contratada**, nos termos da Lei Municipal nº. 13.278 de 07 de janeiro de 2002, o Decreto Municipal nº. 44.279, de 24 de dezembro de 2003 e Decreto nº 46.662 de 24 de Novembro de 2005, Decreto Municipal nº 49.511, de 20 de maio de 2008, as Leis Federais nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e nº. 8 666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 23 de dezembro de 2006, e com a autorização contida no processo 2014-0.196.482-2 - HSPM, firmar o presente Termo 447/2014 de Contrato para o fornecimento, mediante entregas parceladas, de **Material Médico Hospitalar**, fazendo parte integrante deste, a proposta da empresa, a autorização contida no presente processo, e conforme as condições adiante enumeradas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a aquisição de “**MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**” conforme itens especificados no Pregão Presencial 187/14 e nos termos da autorização contida no processo nº 2014-0.196.482-2 - HSPM.

CLÁUSULA II – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

1 – Deverão ser fornecidos os seguintes produtos:

Item	Descrição	Unidade	Qtidade.	Valor Unitário	Valor Total
01	Agulha Hipodérmica, Estéril, Descartável, Tamanho Aproximado: Métrico (Mm): 0,70 X 25; Gauge: 22g; Polegada: 1”	Pç	4.500	R\$ 0,45	R\$ 2.025,00
03	Dispositivo para Infusão e Transfusão Venosa, Calibre: Nº 19 – Dimensão da Agulha: 1,1mm X 1,9cm (Diâm. X Comp.)	Pç	1.500	R\$ 0,95	R\$ 1.425,00
05	Dispositivo para Infusão e Transfusão Venosa, Calibre: Nº 25 - Dimensão da Agulha: 0,5mm X 1,9cm (Diâm. X Comp.)	Pç	2.500	R\$ 0,99	R\$ 2.475,00



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Gestão de Contratos

TERMO 447/2014 DE CONTRATO



11	Seringa de Plástico, Estéril, Descartável, com Bico Slip, Capacidade: 50 a 60ml	Pç	2.700	R\$ 2,55	R\$ 6.885,00
12	Seringa de Plástico, Estéril, Descartável, com Bico Cateter - Capacidade de 50 a 60ml.	Pç	1.100	R\$ 2,95	R\$ 3.245,00

Marca: Itens 01, 03, 05, 11 e 12: Terumo.

Fabricante: Itens 01, 03, 05, 11 e 12: Terumo.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 01 - AGULHA HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL

Descrição: O material deverá ser composto por: **Agulha:** deverá ser confeccionada em aço inoxidável, siliconizada, devidamente nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, com bisel trifacetado e ponta afiada; A fixação da agulha ao canhão deverá ser efetuada de forma perfeitamente segura.

Canhão: deverá ser confeccionado em plástico rígido, sem rebarbas. Conector padrão adaptável às seringas e outros dispositivos. **Tampa:** confeccionado em plástico rígido, que garanta total proteção da agulha.

Características: O produto deverá se apresentar livres de rebarbas e resíduos. Esterilidade total. **Deverá ser dotado de dispositivo fixo de segurança que atenda a NR 32.**

Apresentação: Embalagem individual. **Tamanhos Aproximados:** Métrico (mm): 0,70 x 25; Gauge: 22G; Polegada: 1" // Métrico (mm): 0,80 x 38; Gauge: 21G; Polegada: 1 1/2"

ITENS 03 e 05 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO E TRANSFUSÃO VENOSA

Descrição e Matéria Prima: Dispositivo descartável de pronto uso, utilizado em infusão de soluções endovenosas periféricas e/ou coleta de sangue, sendo constituído de tubo extensor flexível dotado de conector e tampa, agulha com protetor; asas de empunhadura e fixação, em conformidade com a NBR.9.753. **O produto deverá ser dotado de dispositivo de segurança que atenda a NR 32.**

Apresentação: Embalagem individual. **Calibres:**

Nº 19

- **Dimensão da Agulha:** 1,1mm x 1,9cm

(Diâm. x Comp.)

Nº 25

- **Dimensão da Agulha:** 0,5mm x 1,9cm

(Diâm. x Comp.)

Características: a) Agulhas com protetor: confeccionada em tubo de aço inoxidável conforme NBR 5601-304, com bisel trifacetado de afiação precisa, siliconizada, firmemente ligada a uma conexão de material plástico. Protetor de agulha constituído de material plástico, rígido e transparente, protegendo totalmente a agulha, fixando de forma a não soltar no momento da abertura da embalagem. b) Asas de empunhadura: em formato de borboleta, confeccionada em plástico com cores padronizadas conforme calibre, dotado de flexibilidade tal que facilite a pega durante a punção. A asa deve permitir nivelção à pele para que durante sua fixação não ocorra deslocamento da agulha garantindo integridade da veia. A agulha e o tubo devem ter perfeita união, à prova de vazamentos. c) Tubo extensor com conector e tampa: o tubo deverá ser confeccionado em PVC, inteiriço, atóxico, incolor, nitidamente transparente, flexível, medindo aproximadamente 28 cm de extensão, com paredes uniformes em sua espessura e diâmetro regular, apresentando, em sua extremidade distal, conector com tampa tipo rosca. O conector deverá ser resistente e adaptar-se perfeitamente a seringa e/ou equipos sem originar vazamentos ou emperramento. O produto deverá ser dotado de dispositivo de segurança que atenda a NR 32.

ITEM 11 - SERINGA DE PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM BICO SLIP

Descrição: Seringa de plástico atóxico, apirogênico, descartável, utilizada em procedimentos médicos, hospitalares de injeção e aspiração de fluidos, constituído de cilindro e êmbolo. Fabricada e embalada em conformidade com a ABNT e a legislação sanitária vigente. **APRESENTAÇÃO:** Embalagem individual. **Capacidades:** 3ML, 5ML, 10ML, 20ML, 50 a 60ML.

Características e Acabamento:

Cilindro: Composto por corpo, bico e flange, confeccionado totalmente em plástico transparente capaz de permitir a nítida visualização do líquido/fluido aspirado. Em forma de cilindro reto de parede uniforme, capaz de possibilitar movimento livre e suave do êmbolo.

- Corpo devidamente siliconizado, provido de anel de retenção em sua extremidade distal capaz de impedir o desprendimento do êmbolo do cilindro.
Dotado de escala de graduação em mililitro (ml), **com escala numerada de 1 em 1 ml**, aplicada a sua superfície externa com alto grau de precisão e com traços e números legíveis e isentos de falhas, permanecendo nítidos até o momento do uso.
- Bico simples de conicidade e superfície devidamente acabada, capaz de garantir conexões seguras e sem vazamentos a canhões de agulhas, catéteres e sondas, etc.
- Flange de formato adequado, que possibilite apoio aos dedos e estabilidade à seringa quando em superfície plana.

Êmbolo: Confeccionado em plástico atóxico, apirogênico, provido de haste, base de apoio e pistão.

- Haste de plástico, moldada de maneira a facilitar a aspiração e injeção de fluidos, dotada em sua extremidade distal de base de apoio para os dedos quando em uso.
- Pistão localizado e devidamente fixado na parte proximal da haste, de forma a facilitar a perfeita visualização de dosagem e evitar vazamento do líquido/fluido. Confeccionado em borracha natural ou sintética, atóxica, apirogênica e inerte, capaz de assegurar perfeito e suave deslizamento em todo o cilindro.

A seringa como um todo deverá estar isenta de matéria estranha, sujidades, manchas, rebarbas ou qualquer outro defeito que afetem o aspecto interno ou externo, sua segurança, utilização e funcionamento, além de apresentar rigidez e resistência mecânica condizente com sua utilização.

Dimensões: As dimensões e capacidades deverão ser as universalmente adotadas, seguindo a ABNT vigente. O conjunto montado deverá apresentar a extremidade distal do êmbolo salientada em 1cm em relação ao corpo para oferecer adequada condição de manuseio.

ITEM 12 – SERINGA DE PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM BICO CATETER - CAPACIDADE DE 50 A 60ML

Descrição: Seringa de plástico atóxico, apirogênico, descartável, utilizada em procedimentos médicos, hospitalares de injeção e aspiração de fluidos, constituído de cilindro e êmbolo. Fabricada e embalada em conformidade com a ABNT e a legislação sanitária vigente. **APRESENTAÇÃO:** Embalagem individual.

Características e Acabamento:

Cilindro: Composto por corpo, bico e flange, confeccionado totalmente em plástico transparente capaz de permitir a nítida visualização do líquido/fluido aspirado. Em forma de cilindro reto de parede uniforme, capaz de possibilitar movimento livre e suave do êmbolo.

- Corpo devidamente siliconizado, provido de anel de retenção em sua extremidade distal capaz de impedir o desprendimento do êmbolo do cilindro.
Dotado de escala de graduação em mililitro (ml), **com escala numerada de 1 em 1 ml**, aplicada a sua superfície externa com alto grau de precisão e com traços e números legíveis e isentos de falhas, permanecendo nítidos até o momento do uso.
- Bico simples de conicidade e superfície devidamente acabada, capaz de garantir conexões seguras e sem vazamentos a canhões de agulhas, catéteres e sondas, etc.
- Flange de formato adequado, que possibilite apoio aos dedos e estabilidade à seringa quando em superfície plana.

Êmbolo: Confeccionado em plástico atóxico, apirogênico, provido de haste, base de apoio e pistão.

- Haste de plástico, moldada de maneira a facilitar a aspiração e injeção de fluidos, dotada em sua extremidade distal de base de apoio para os dedos quando em uso.
- Pistão localizado e devidamente fixado na parte proximal da haste, de forma a facilitar a perfeita visualização de dosagem e evitar vazamento do líquido/fluido. Confeccionado em borracha natural ou sintética, atóxica, apirogênica e inerte, capaz de assegurar perfeito e suave deslizamento em todo o cilindro.

A seringa como um todo deverá estar isenta de matéria estranha, sujidades, manchas, rebarbas ou qualquer outro defeito que afetem o aspecto interno ou externo, sua segurança, utilização e funcionamento, além de apresentar rigidez e resistência mecânica condizente com sua utilização.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Gestão de Contratos

TERMO 447/2014 DE CONTRATO



Dimensões: As dimensões e capacidades deverão ser as universalmente adotadas, seguindo a ABNT vigente. O conjunto montado deverá apresentar a extremidade distal do êmbolo salientada em 1cm em relação ao corpo para oferecer adequada condição de manuseio.

CONDIÇÕES GERAIS:

Validade Do Produto: Mínimo de 12 meses contados a partir data da entrega ao HSPM.

Embalagem: Acondicionado de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir a esterilidade e integridade do produto até o local de uso. Deverão constar externamente na embalagem os seguintes dados: conteúdo qualitativo e quantitativo marca comercial, procedência de fabricação, tipo de esterilização, data de esterilização, prazo de validade, CNPJ da empresa e demais dados que constem na Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2 – A quantidade total está estimada para o consumo de 01 (um) ano, para utilização no Hospital do Servidor Público Municipal, conforme solicitação dos seus responsáveis.

4. PRAZOS E CONDIÇÕES

4.1 - As entregas deverão ser acompanhadas das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

4.1.1 - Das Notas Fiscais, a Contratada fará constar os números dos lotes correspondentes a cada entrega.

4.2 – O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da O.F. (Ordem de Fornecimento), após a assinatura de contrato.

4.3 – A Contratada deverá efetuar a troca do (s) material (ais) defeituoso (s), no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, podendo este prazo ser reduzido de acordo com a necessidade do HSPM.

CLÁUSULA III – DO PRAZO DE VIGÊNCIA e REAJUSTE

1- O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (**doze**) meses, iniciando-se na data da assinatura deste instrumento.

2 – Durante o prazo de vigência do Contrato, o preço não será reajustado.

3 – Se necessário e devidamente justificado pela área técnica (Unidade Requisitante), poderá ser admitido o acréscimo ou a redução observando-se o limite legal.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 – A **Contratada** obriga-se a manter durante o prazo de execução contratual, no que for compatível com as obrigações por ela assumidas, às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, devendo, em caso contrário, comunicar imediatamente a **Contratante**.

2 – A **Contratada** obriga-se a cumprir perfeita e integralmente as obrigações decorrentes do presente contrato, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às multas nele estabelecidas e às demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 em especial ao disposto no artigo 77 do mencionado Diploma Legal.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Gestão de Contratos

TERMO 447/2014 DE CONTRATO



3 – A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato a outrem, ou a este associar-se, sob pena de considerar-se rescindido o contrato e aplicáveis, no caso, as sanções determinadas pela Lei Federal nº 8.666/93.

4 – A Contratada deverá entregar os produtos de acordo com as especificações constantes do anexo I, na forma prevista na proposta comercial, dentro dos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1 – O Departamento Técnico de Administração e infraestrutura a Gerência Técnica de Suprimentos são responsáveis pela correta execução deste contrato.

2 – Pagar a Contratada o valor mensal, no prazo de 30 dias após as entregas e apresentação da Nota Fiscal, notadamente após as conferências necessárias do objeto contratual.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 – O preço total do presente contrato é de R\$ 16.055,00 (dezesesseis mil e cinquenta e cinco reais), onerando a dotação 02.10.10.302.3003.4103.3.3.90.30.00.06.36.99, conforme Nota de Empenho nº 2627/2014, no valor de R\$ 2.649,50 (dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) até 31 de dezembro deste ano e a dotação orçamentária própria do exercício seguinte. No preço total deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto, livre de quaisquer ônus para a Contratante, observado o disposto na portaria 45/94-SF, publicado no Diário Oficial do Município de 15.03.1994.

2 – No preço da aquisição do produto estará incluso todas e quaisquer despesas referentes a tributos, encargos previdenciários, trabalhistas e outros que recaiam ou venha a recair sobre a atividade.

3 – Somente será encaminhada para pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do Contrato.

4 – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após as entregas, mediante crédito em conta corrente do fornecedor no BANCO DO BRASIL.

5 - Será estritamente observada e cumprida a determinação da Portaria 05/2012 SMF (Secretaria Municipal de Finanças), que dispõe sobre a aplicação de compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos à Contratada.

6 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas no subitem anterior, em face da superveniência de normas Federais e Municipais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VII- DAS PENALIDADES

1– São aplicáveis as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; no capítulo IV da Lei Federal nº 8666/93, e demais normas pertinentes.

1.1 Advertência escrita;

1.2 Multa:

1.2.1 Pela recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, no prazo estipulado da **Convocação**, sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da penalidade prevista no **subitem 1.2.7**;



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Gestão de Contratos

TERMO 447/2014 DE CONTRATO



1.2.2 Incidirá na mesma pena prevista no **subitem 1.2.1**, se a **Contratada** estiver impedida de firmar o contrato ou retirar a nota de empenho pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

1.2.3. Pelo retardamento na entrega do objeto, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

1.2.4. Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela do objeto não entregue ou entregue em desacordo com as especificações técnicas;

1.2.5. Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao valor total do contrato;

1.2.6. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato;

1.2.7. Pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, em razão da gravidade das infrações cometidas.

1.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

1.4. O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da **Contratante**, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à **Contratada**.

1.4.1. O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1 – A rescisão amigável ou administrativa do presente contrato será efetuada conforme os ditames da Lei Federal 8666/93.

CLAUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital por uma das Varas da Fazenda Pública, para dirimir qualquer questão que venha ocorrer em virtude deste ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2 – A contratada pagou a quantia de R\$ 29,95 (vinte e nove reais e noventa e cinco centavos), conforme Guia de Recolhimento pelo serviço de lavratura do presente termo de contrato.

3 – Os casos omissos neste instrumento contratual serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93, da Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, com as demais disposições legais aplicáveis e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de direito.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Gestão de Contratos
TERMO 447/2014 DE CONTRATO



E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo de Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas e testemunhas assinado.

- DRA. REGINA LÚCIA PEDRO ATHIÉ -
Hospital do Servidor Público Municipal
Superintendente

DR. JOÃO BOSCO MATOS FONTES
Diretor do Departamento Técnico
da Atenção à Saúde
RF 11.062-5 - HSPM - CRM 67.474

- SRA. MARISA BREGUÊS
Cirúrgica Fernandes – Com. de Materiais Cirúrgicos e Hosp. Soc. Ltda.
Procuradora

Testemunhas:


Sr. Marco Antonio Fialho
RG 15.176.308 - CPF 038.169.918-82


Sr. Odair Bezerra
RG 8.036.816 - CPF 118.187.998-12